



**SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019.**  
**Processo Administrativo nº 50/2019 – Dispensa de Licitação nº 09/2019**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, do Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Espírito Santo, nº 320, bairro Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.113.669/0001-28, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GUSTAVO RUY PINATO**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF(MF) nº 181.488.089-53 e da Cédula de Identidade – RG nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o contrato original de nº 08/2019, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE e prestação de serviços especializados de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais**, conforme descrição constante da Cláusula Primeira (Do Objeto) do instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, de **08/07/2021** até **07/07/2022**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Com base no exposto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, considera-se como valor global anual para a execução deste Termo Aditivo a quantia de **R\$12.588,20 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, que corresponde a **04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 3.147,05 (três mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos)**. Tais valores foram reajustados conforme índice previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento aditivo contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandópolis (SP), 07 de julho de 2021

- **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP** -  
**Gustavo Ruy Pinato – Presidente.**

- **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.** -  
**Carlito Mello de Liz – Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

- 1) Dr. THALES ADOLFO DE ALMEIDA ZAINÉ  
Procurador Jurídico Legislativo
- 2) AILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Parlamentar